

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 036/2020 Número de referência: PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Acesso a documentos em diretorias do interior. Atendimento extemporâneo.

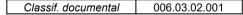
Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 036/2020

- 1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria Estadual da Educação, número SIC em epígrafe, para acesso a documentos em diretorias do interior.
- 2. A Pasta enviou as informações em resposta e recurso, mesmo não sendo o SIC o canal correto para solicitações desta natureza. A não concordância com os dados enviados motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- Instado complementar as informações, o ente enviou as informações. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda.
- 4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 06 de março de 2020.

Vera Wolff Bava Ouvidora Geral do Estado







Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado Ouvidoria Geral do Estado